

**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de abono salarial para assegurar aos servidores públicos do Município de Joaquim Nabuco a percepção mensal do mínimo legal, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria,

**CONSIDERANDO** o Princípio Constitucional da Legalidade consagrado no artigo 37, *caput*, da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a garantia fundamental de que nenhum trabalhador, seja ele urbano, rural ou servidor público, pode perceber remuneração inferior ao salário mínimo, conforme preceitua o art. 7º, inciso IV, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de assegurar o caráter alimentar da remuneração e a manutenção do poder de compra dos servidores municipais diante da atualização inflacionária anual;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do Município para promover ajustes remuneratórios que visem ao cumprimento de normas de ordem pública nacional;

*MRB/2025*

**CONSIDERANDO**, por fim, a edição pelo Governo Federal do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.621,00 a partir de 1º de janeiro de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido um abono no valor de **R\$ 103,00 (cento e três reais)** por mês, para todos os servidores públicos deste Município, cujo vencimento base seja inferior ao mínimo nacional vigente, de modo que, cada servidor, possa auferir ganho igual ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal, por intermédio do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, no importe de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, por mês, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos)** e o valor horário a **R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos)**.

Art. 2º Este Decreto permanecerá em vigência até que Lei Municipal especifique autorize o reajuste dos vencimentos ou até que novo Decreto Federal altere o valor do mínimo legal, o que implicará na revogação automática ou absorção deste abono.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco-PE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

  
**MÁRCIA ROBERTA BARRETO**  
Prefeita  
Marcia Roberta Barreto  
Prefeita